



Ofício nº 264 / 2005 / DIPRO / GGEFF / ANS

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2005

À(o) Senhor (a)
ANTONIO JORGE GUALTER KROFF
DIRETOR TÉCNICO DA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 29.389.127/0001-79
Rua General Dionísio nº 66 parte - 25 de agosto - Duque de Caxias
CEP: 25075-095 - RIO DE JANEIRO / RJ

Assunto: Termo de Compromisso nº 04/2005

Processo: 33902.114274/2005-93

Senhor Dirigente,

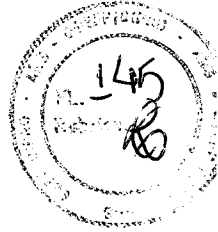
Em atendimento ao disposto no item II, da cláusula primeira, do Termo de Compromisso em referência, autorizo a aplicação dos seguintes percentuais, aos contratos individuais/familiares firmados até 1º de janeiro de 1999 e não ajustados à Lei 9.656/96 e cujas cláusulas não prevejam índices claros e explícitos como IGP-M, IFCA, ou qualquer outro divulgado publicamente e que ainda esteja em vigor:

- a) 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) referentes ao reajuste de 2005; e
- b) 8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento) referentes ao resíduo, resultado da variação de custos médico-hospitalares - VCMH apurada no ano de 2004 descontados 11,73% aplicados no período de junho de 2004 a maio de 2005.

2. Considerando-se que o resíduo se refere ao período de 2004, o percentual referente ao período de 2005 (item a) deverá ser aplicado sobre o percentual do item b. Desta forma, os percentuais acima indicados compõem o percentual total de 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento).

3. O percentual referente ao reajuste de 2005 foi determinado pela VCMH da empresa com comportamento mais eficiente em relação à variação das despesas assistenciais, considerando-se as operadoras da mesma classificação, segmento e porte que assinaram Termos de Compromisso referentes aos planos de que trata a presente autorização.

4. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre junho/2005 e maio/2006, a partir de junho/2005, não podendo haver cobrança retroativa a esta data, devendo ainda ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.



5. Em observância ao Termo de Compromisso em referência, o consumidor deverá ser informado do percentual referente a 2005 e do resíduo e, de forma clara, objetiva e com linguagem simples, da metodologia de cálculo para sua apuração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fausto Berliana dos Santos".

FAUSTO BERLIANA DOS SANTOS
Diretor